



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL

(INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	02552/2025
PROCESSO Nº	0652/2025
DEPARTAMENTO	EDUCAÇÃO E CULTURA
FORNECEDOR (razão social)	ADORE HOME LTDA
CNPJ/MF Nº	43.467.188/0001-95
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	02390/2025
PEDIDO DE EMPENHO Nº	02390/2025
OBJETO RESUMIDO:	AQUISIÇÃO DE ADORNOS NATALINOS A SEREM USADOS NAS DECORAÇÕES DA CIDADE E DO CORETO DA PRAÇA CENTRAL NICANOR SAMPAIO ALBERS
VALOR GLOBAL	R\$ 5.969,10

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: Aquisição de adornos natalinos a serem usados nas decorações da cidade e do Coreto da Praça Central Nicanor Sampaio Albers para chegada do Natal de 2025 em Santa Cruz da Conceição-SP.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 2.614 de 17 de Janeiro de 2024.

IV - BEM DE LUXO

apresentamos a presente justificativa.

14.133/2021, de forma a cumprir o disposto no art. 72, da mesma lei de Dispensa de Licitação com base no Artigo 75, do inciso II da Lei Federal nº A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, justifica o procedimento Administrativo, inclusive, quanto às condições de prestação dos serviços.

os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa novecentos e seis reais e dois centavos).

serviços e compras no valor de até R\$ 59.906,02 – (Cinquenta e nove mil de dezembro de 2023, que autoriza a contratação direta para no caso de outros De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Inciso II, Decreto nº 11.871, de 29 inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no

no caso de outros serviços e compras;

Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) – (Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023),

BASE LEGAL. Art. 75, inciso II, da Lei n. 14133/2021(...)

Janiero de 2024.

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 2.614 de 17 de

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 2.614 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo





Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 2.614 de 17 de janeiro de 2024.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências contidas na lei federal 14.133/21.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de Referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a:

- 1- A capacidade da empresa prestadora de materiais/serviços no âmbito de fornecimento de adornos para decoração natalina;
- 2- Segurança e qualidade nos serviços prestados;
- 3- Atende as necessidades e normas estabelecidas pelos envolvidos;
- 4- Menor oferta;
- 5- Verificação de que cumpre com os requisitos de habilitação (fiscal, jurídica, trabalhista e econômica).

VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos da lei federal 14.133/21. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O(s) preço(s) mais vantajoso(s) foi(ram) ofertado(s) pela(s) contratada(s) e está(ão) descrito(s) na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2025 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, consignados na(s) dotação(ões) nº(s)

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Santa Cruz da Conceição, 11 de novembro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA CRISTINA DA COSTA MARCHIORI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO E CULTURA